



RESOLUÇÃO CREF19/AL N° 95, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Câmara de Atividade Física e Saúde e dispõe sobre suas competências do Profissional de Educação Física - CREF19/AL

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO/ALAGOAS - CREF19/AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X do artigo 69 do Regimento Interno do CONFEF, e; no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X do artigo 23 do Estatuto do CREF19/AL, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 do Regimento Interno do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, que possibilita a instituição de Câmaras Temporárias para atender demandas específicas;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução CONFEF nº 446/2022 que dispõe sobre os procedimentos para criação, instalação e funcionamento das Câmaras Permanentes e Temporárias do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF19/AL, em reunião ordinária, de 04 de Dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Câmara de Atividade Física e Saúde do CREF19/AL como Câmara Temporária.

Parágrafo único - A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2028, nos termos do Regimento Interno do CREF19/AL.

Art. 2º - A Câmara será composta de acordo com o determinado pelo art. 90 do Regimento Interno do CREF19/AL.

Art. 3º - À Câmara de Atividade Física e Saúde do CREF19/AL compete, além de outras atribuições a serem instituídas e daquelas gerais dispostas no Regimento Interno do CREF19/AL, as listadas a seguir:

I - Analisar, instruir e emitir pareceres nos assuntos e processos que lhe forem enviados pelo Presidente do CREF19/AL, retornando-os devidamente avaliados para decisão superior;

II - Indicar a realização de levantamentos, estudos e análises pertinentes a identificação sobre as condições de oferecimento de atividade física;



III - Indicar a promoção de congressos, seminários, cursos e demais eventos, visando o desenvolvimento profissional;

IV - Colaborar com as instituições públicas e privadas no estudo e solução de problemas relacionados à formação, ao exercício profissional e à profissão;

V - Estimular ações intersetoriais, buscando o desenvolvimento de políticas que ampliem as possibilidades de atuação do Profissional de Educação Física;

VI - Acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre políticas, processos e projetos;

VII - Representar o CREF19/AL em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados à saúde, mediante designação do Presidente do CREF19/AL.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Stanley Magalhães Nunes da Silva

CREF 000217-G/AL

Presidente CREF19/AL